



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2026

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/2025, PARA DISPOR, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE JORNADA AMPLIADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 37-A à Lei Complementar n. 65/2025, com a seguinte redação:

Art. 37-A. Até que seja concluída a reforma administrativa empreendida pela Lei Complementar n. 49, de 2025, a Gratificação de Jornada Ampliada de que trata o §3º do art. 19 da Lei Municipal n. 1.029, de 22 de dezembro de 1998, terá como base de cálculo a remuneração do servidor, acrescida das vantagens remuneratórias por ele efetivamente percebidas.

§ 1º. Para os fins do disposto no *caput*, consideram-se vantagens remuneratórias todas as parcelas de natureza remuneratória previstas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

municipal, excluídas apenas aquelas nitidamente indenizatórias ou de caráter eventual, assim definidas em lei específica.

§ 2º. Permanecem aplicáveis, no que couber, as demais regras constantes do §3º do art. 19 da Lei Municipal n. 1.029, de 1998, especialmente quanto ao caráter transitório da extensão de carga horária, à proporcionalidade em relação ao número de horas acrescidas e às demais condições para a concessão da Gratificação de Jornada Ampliada.”

Art. 38. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.03.04 14:16:35 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial
Publicada em 04/03/26
Suplente de Gabinete
Decreto nº 8.211/25